LEI Nº 10/1982

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A COMEC, PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DA SAÚDE E SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no valor de Cr$ 4.300.000,00 (quatrocentos milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a obras de Saúde e Saneamento e Assistência Social, no Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 1982.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal